

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS

Tabela de Controle de Versões

Versão	Data	Atualização	Responsável
1	13 de abril de 2021	Código anterior ajustado para NF Gestora	Ana Kalil / Cescon
2	29 de abril de 2022	Atualização anual	Ana Kalil /Valeria
3			
4			
5			

1) OBJETIVO

A Nova Futura CTVM Ltda e a Nova Futura Gestora de Recursos Ltda (em conjunto, denominadas “Nova Futura” ou “Sociedades”) são entidades integrantes do Mercado de Capitais e exercem suas atividades pautados por princípios e valores éticos.

O conteúdo deste Código de Ética e Conduta compreende os princípios e normas de conduta que norteiam as políticas, procedimentos e controles os quais devem ser seguidos por Colaboradores em seus relacionamentos internos e externos com Clientes e Parceiros e Fornecedores.

Este Código de Ética e Conduta representa o compromisso da Nova Futura com tais valores e princípios.

2) DEFINIÇÕES

Colaboradores: são (i) os sócios, administradores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, prestadores de serviço interno e prepostos. Dentre os prepostos incluem-se os Agentes Autônomos de Investimento (AAI).

Prestadores de Serviço Interno ou “PJ”: são quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que atuem na Nova Futura, conforme indicado pelo *Compliance*, no momento da contratação dos serviços.

Cliente: toda pessoa física ou jurídica que contrate os serviços da Nova Futura, eventual ou habitualmente, para a realização de quaisquer dos serviços por ela prestados.

Assessores de Investimentos (ex-AAI) : toda pessoa física ou jurídica que possua registro Junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e preste serviços à Instituição, exercendo a atividade de distribuição e mediação de valores mobiliários.

3) PRINCÍPIOS GERAIS

A Nova Futura não tolera qualquer tipo de manifestação de preconceito em relação a etnia, origem, religião, classe social, gênero, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação.

A Nova Futura conduz seus negócios e suas atividades baseados em seu mérito e competências institucionais e não tolera qualquer tipo de pagamento impróprio,

vantagem indevida, suborno, propina ou qualquer outro meio de corrupção direta ou indireta, feito para ou recebido de parceiros, órgãos do governo, políticos, funcionários públicos e de empresas privadas ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídica.

4) TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E ADESÃO ÀS NORMAS

Todos os Colaboradores firmam um Termo de Responsabilidade, por meio do qual reconhecem e confirmam sua compreensão e concordância com os termos deste Código e das Políticas e demais normas de *Compliance* seguidos pela Nova Futura.

Cada Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código de Ética ao firmar o referido Termo de Responsabilidade.

O Colaborador é responsável pelos seus atos caso, no exercício de suas funções, infrinja qualquer lei ou regulamentação vigente, isentando a Nova Futura de quaisquer responsabilidades.

A inobservância de qualquer item é considerada infração contratual, bem como a transgressão as regras constantes no Contrato Individual de Trabalho, conforme aplicável, sujeitando o infrator às penalidades previstas. Não poderá ser invocado o desconhecimento deste Código como razão para o não cumprimento do mesmo.

5) PENALIDADES

Caso ocorra violação dos parâmetros e regras deste Código ou das políticas internas, leis, regulamentos ou normas aplicáveis por qualquer colaborador da Nova Futura, esse responderá conforme o grau de severidade, podendo ser a sanção aplicada em forma de advertência, revisão das responsabilidades, suspensão ou até mesmo desligamento ou demissão por justa causa, não excluindo a possibilidade de se aplicar também as medidas legais cabíveis.

Os Assessores de Investimento estão sujeitos aos princípios previstos neste Código e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades de rescisão contratual, também sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Tais sanções somente poderão ser aplicadas após deliberação da Diretoria, que deverá considerar a possibilidade de existência de ato doloso ou culposo por parte do infrator, além de levar em conta seu histórico na empresa e eventual reincidência no fato.

6) GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os Colaboradores são responsáveis pela observância deste Código. Caso algum Colaborador acredite que este código não esteja sendo seguido, deve relatar imediatamente os fatos à área de *Compliance* ou a Diretoria. A supervisão direta da aplicação dos princípios e normas aqui previstos é de responsabilidade do diretor incumbido do cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (“Diretor de Controles Internos e *Compliance*” ou “Diretor de *Compliance*”).

Sempre que ocorrer alterações neste Código ou quando se julgar necessário, o “Termo de Compromisso e Adesão” será atualizado e será solicitado aos Colaboradores a leitura do termo atualizado e apresentação de nova concordância mediante assinatura.

No caso de dúvidas o Colaborador deve se dirigir a área de compliance para esclarecimentos

Este Código entra em vigor na data de sua publicação, indicada no cabeçalho do presente documento, que será amplamente divulgada pelos meios internos de comunicação da Nova Futura.

A Diretoria da Nova Futura revisará o presente documento com periodicidade mínima anual.

7) NEGÓCIOS, MISSÃO E VALORES

A Nova Futura tem sua história iniciada há mais de 35 anos, tendo por missão oferecer as melhores oportunidades de investimentos, de forma segura, ágil e com atendimento personalizado.

A origem da Instituição data da fundação da BM&F, da qual o Diretor Presidente, Sr. Joaquim Ferreira, foi conselheiro por vários anos. A Nova Futura é uma instituição moderna que pretende aplicar sua expertise e tradição na oferta dos mais diversos produtos e serviços financeiros, oferecendo ao mercado a intermediação de investimentos negociados na B3, como ações e derivativos; a prestação de serviços de

administração fiduciária e distribuição de ativos e demais serviços qualificados para o mercado financeiro, inovando em tecnologia e na experiência do cliente.

A Nova Futura oferece um atendimento personalizado, contando com mesas dedicadas ao atendimento de clientes institucionais, aos clientes de varejo, bem como aos clientes que negociam commodities agropecuárias e outros serviços e operações, pautados sempre em qualidade e segurança.

Nossa missão é:

Revolucionar o acesso às mais diversas e inovadoras modalidades de investimentos do mercado financeiro, ajudando a transformar a forma como pessoas e instituições investem.

Pretendemos ser:

A melhor sociedade de investimentos do Brasil, tanto na cabeça quanto no bolso dos investidores.

Nossos valores são:

Foco no cliente, ética e respeito às normas, time de excelência, tecnologia de ponta, segurança e inovação constante.

Destes valores derivam a qualidade, o profissionalismo, a integridade e a transparência na prestação de serviços e em nossos processos internos.

8) NOSSOS PRINCÍPIOS:

a) Respeito aos direitos e liberdades individuais

Não toleramos quaisquer práticas discriminatórias, vexatórias ou preconceituosas, como declarações racistas, homofóbicas ou transfóbicas, assédio moral ou sexual, além de qualquer outra que venha a ferir a honra e/ou ofender a existência de qualquer pessoa, independentemente da posição hierárquica.

É exigido de todos que cumpram com os padrões de comportamento condizentes com a nossa tradição de respeito mútuo e a preservação da dignidade humana.

Todos os Colaboradores da Nova Futura são responsáveis por manter um ambiente saudável e produtivo, sendo proibidas no local de trabalho a utilização, posse, venda ou distribuição de qualquer produto, objeto ou substância, controladas ou não, ou de drogas ilegais.

b) Respeito às Normas

É de responsabilidade dos Colaboradores a observância das leis e normas dos Órgãos Reguladores como o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central (BACEN) e dos Órgãos Autorreguladores como a Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (B3), a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD) e a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), devendo esses empenhar-se para atuar em conformidade com a legislação e regulamentação pertinente às políticas internas de controle. Quando alguma lei, regulamentação ou política não for clara, deve-se procurar assistência adequada para elucidação.

Devem os Colaboradores permanecerem atentos a fim de evitar que a Nova Futura seja utilizada para a lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (LD/FTP) ou qualquer outra operação de cunho ilegal. Os Colaboradores devem buscar conhecer seus clientes, parceiros e prestadores de serviços assim como os produtos e negócios em questão. Qualquer transação ou comportamento suspeito de clientes deve ser informado imediatamente ao Diretor responsável por *Compliance*.

A Nova Futura estabelece procedimentos e controles internos através de Política própria de PLD/FTP, além de promover a capacitação e conscientização de seus Colaboradores, provendo conhecimentos e habilidades necessárias à prática da PLD/FTP.

É obrigação de todos os Colaboradores conhecer e estar em conformidade com as políticas e normas internas da Nova Futura.

c) Respeito ao Bom Funcionamento do Mercado

A fim de contribuir com o crescimento do mercado como um todo, a Nova Futura busca sempre respeitar a Economia e o Mercado em si, apoiando práticas que incentivem a

livre concorrência e livre iniciativa, além do tratamento leal e transparente em relação à concorrência, aos prestadores de serviços e aos parceiros.

Todos os operadores de mesa somente poderão realizar operações quando previamente autorizadas pela Diretoria e respeitando os limites estabelecidos. Práticas não equitativas de mercado tais como as descritas na Resolução CVM nº 62 devem ser evitadas a todo custo sendo passíveis de penalidade.

Todos os registros das transações devem ser formalizados no prazo e forma exigidos. Qualquer tipo de inconformidade deve ser relatado e prontamente corrigido, refletindo com exatidão o negócio realizado.

d) Responsabilidade Socioambiental

A Nova Futura busca constantemente apoiar o desenvolvimento social do país, através de sua atuação junto as *commodities* agropecuárias e o desenvolvimento sustentável, uma vez que permanece atenta à atuação de seus clientes quanto ao respeito ao meio-ambiente.

A Sociedade é sensível às necessidades de seus Colaboradores incentivando o teletrabalho, além de adotá-lo sempre que recomendável ou necessário para a mitigação de doenças transmissíveis.

A Nova Futura incentiva e investe em projetos de educação financeira além de projetos sociais e culturais que tragam benefícios à comunidade.

Sua operação de baixo carbono, faz uso responsável e consciente da energia e da água colaborando com o meio ambiente, com a qualidade de vida da população e com a saúde pública.

e) Sigilo e Confidencialidade

A Nova Futura preza pela mais estrita segurança e sigilo das informações de seus clientes e operações por eles realizadas. Toda e qualquer informação obtida por força ou em decorrência de atividade profissional exercida na Nova Futura, sendo atual ou mais antiga, deve ser tratada como confidencial.

As informações confidenciais relativas aos clientes, Colaboradores e a própria Nova Futura, incluindo dados mantidos eletronicamente, devem estar sempre protegidas e mantidas invioláveis, não sendo permitido o acesso indevido ou a divulgação de tais informações a qualquer pessoa, exceto por exigência judicial ou de autoridade

normativa ou fiscalizadora, quando então, caberá ao departamento jurídico analisá-la previamente. O uso das informações, em qualquer circunstância, é restrito ao processo normal de transações feitas pela Nova Futura, sendo proibido aos colaboradores o uso pessoal de informações de propriedade da instituição, com quaisquer finalidades que não aquelas de interesse da Nova Futura.

As senhas de acesso aos sistemas da Nova Futura são individuais e não devem ser divulgadas sob nenhuma hipótese. Cada colaborador é responsável pelo uso de seus acessos, não devendo deixar desassistido o terminal que estiver sob sua responsabilidade, possibilitando o acesso e uso por terceiros.

A violação da confidencialidade estará sujeita a apuração de responsabilização na esfera cível e criminal.

9) REGRAS DE CONDUTA

Todos os Colaboradores da Nova Futura devem, além do previsto na legislação vigente:

- a. Agir com probidade, profissionalismo, boa-fé e diligência no desenvolvimento de suas atividades e em seus relacionamentos profissionais;
- b. Desempenhar suas atribuições de modo a atender aos objetivos de investimento de seus clientes e evitar quaisquer práticas que possam ferir este princípio;
- c. Manter o mais estrito sigilo acerca das operações e informações da Instituição, seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores, sobre as quais tenha conhecimento por sua atuação profissional;
- d. Conhecer e observar todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades, entre elas as normas da CVM, da BSM Supervisão de Mercados e da Anbima;
- e. Adotar providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses, visando a assegurar tratamento equitativo a seus clientes;
- f. Zelar pela cooperação, cortesia, respeito mútuo e confiança no relacionamento com os colegas;
- g. Não usar qualquer informação privilegiada ou confidencial obtida no exercício profissional em benefício próprio ou de terceiros em negócios estranhos aos da Instituição;
- h. Não repassar a terceiros ou concorrentes quaisquer tipo de informação, conhecimento, metodologia, sistema ou *know-how* desenvolvidos pela Instituição;

- i. Não utilizar os sistemas da Instituição para acessar ou transmitir imagens ou textos constrangedores e/ou ofensivos, de cunho social, racial, religioso, sexual, imoral ou qualquer outro tipificado como injúria ou violação dos direitos individuais. Os acessos a sites são para uso profissional e, portanto, passíveis de acompanhamento pela área de Tecnologia da Informação. O colaborador que sentir-se prejudicado pelo recebimento de e-mail ofensivo ou constrangedor deve relatar o fato ao seu gestor ou ao Diretor de *Compliance*;
- j. Não oferecer, solicitar ou aceitar vantagens pessoais relativas a taxas, comissões ou outras formas de remuneração, para fins de realização de negócios através da Nova Futura;
- k. Não oferecer, solicitar ou aceitar presentes, serviços, empréstimos ou tratamento preferencial de clientes, fornecedores ou outros, em troca da manutenção ou perspectiva de relação de negócios com a Nova Futura;
- l. Identificar transações envolvendo seus familiares, sócios, credores e Prestadores de Serviço da Nova Futura e tomar as devidas providências para evitar qualquer conflito de interesse ou prática não equitativa;
- m. Não assumir nenhum compromisso envolvendo a Nova Futura, formal ou informalmente, sem autorização prévia e de acordo com os procedimentos estabelecidos. Todos os compromissos devem ser claramente expressos, prontamente documentados e confirmados por escrito aos clientes e em conformidade com as exigências legais;
- n. Não assumir ou insinuar, de forma oral ou escrita, qualquer garantia de desempenho ou retorno de investimento;
- o. Não fazer qualquer manifestação de cunho político de modo a envolver a Nova Futura, em nenhuma hipótese. Todos têm o direito de participar voluntariamente em um processo político, porém devem fazê-lo de forma que não seja entendido ou visto como posição da Sociedade.

A Nova Futura e seus colaboradores responsáveis pela administração fiduciária de fundos e carteiras, comprometem-se adicionalmente:

- p. Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou do contrato previamente firmado com o cliente, assim com a política de investimentos;

- q. Transferir qualquer vantagem ou benefício decorrente do exercício da atividade de administração de carteiras, de acordo com as normas específicas do fundo de investimentos;
- r. Manter os ativos financeiros em custódia autorizada pela CVM e certificar-se através de sua Política de Contratação de Prestadores de Serviço que o prestador de serviços tenha a estrutura necessária para a adequada guarda dos ativos;
- s. Estabelecer e manter atualizada a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- t. Informar a CVM, indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- u. Cumprir as demais regras de conduta e controles internos previstas no Manual de Controles Internos da Administração Fiduciária.

10) INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Considera-se informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não pública e que tenha sido obtida de maneira privilegiada, em consequência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas parceiras ou com terceiros, ou em razão da condição de Colaborador.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a Nova Futura ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que tiverem acesso as mesmas, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá informar imediatamente o Diretor de Controles Internos e *Compliance* não podendo comunicá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da Nova Futura, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a usar, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Se não houver certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente

relatar o ocorrido ao Diretor de Controles Internos e *Compliance*, a quem caberá definir o caráter privilegiado ou não da informação.

11) “INSIDER TRADING” E “DICAS”

Insider trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Nova Futura e seus Colaboradores).

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

É proibida a prática dos casos mencionados acima por qualquer Colaborador, seja agindo em benefício próprio, da Nova Futura ou de terceiros, permanecendo tal vedação após o desligamento do Colaborador.

12) POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Conflitos de interesse são circunstâncias em que os interesses pessoais de um indivíduo interferem (ou parecem interferir) com os interesses primários da Nova Futura, de seus produtos e serviços e seus clientes ou investidores

Todos os Colaboradores têm a obrigação de evitar relacionamentos financeiros, de negócios ou outros que possam se opor aos interesses da Nova Futura, ou que possam gerar conflitos com o desempenho de suas funções.

A Política de Presentes está prevista neste Código de Ética e está baseada no princípio de que nenhum colaborador deverá oferecer, solicitar ou receber presentes ou dinheiro, de qualquer pessoa, que possam comprometer sua independência. Nosso objetivo é evitar que presentes ou entretenimento resultem em favores especiais por parte dos Colaboradores da Nova Futura.

O colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesse, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, ao Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

São exemplos de possíveis situações de conflito de interesse e as respectivas medidas de prevenção:

a. Mesa de Operações: nas atividades de intermediação podem ocorrer conflitos de interesse relacionados à execução de operações de clientes tais como: uso de informações privilegiada; alocação de execuções de forma a favorecer clientes, clubes e fundos de investimento em detrimento de outros.

As ações de mitigação desenvolvidas pela Nova Futura incluem: (i) a segregação física e lógica da mesa de intermediação das demais atividades da Nova Futura; (ii) gravação de ligações e oitiva periódica; (iii) gravação do histórico de conversas através dos sistemas eletrônicos de mensagens; (iv) proibição quanto ao uso de celulares no ambiente da mesa; adoção de regras e parâmetros de atuação com definição claras das condições para a aceitação de ordens, execução e alocação de operações, (v) além de regras estritas e supervisão do *Compliance* para o uso da carteira própria e da conta erro.

b. Distribuição e Administração de Fundos de Investimento: podem ocorrer conflitos de interesse relacionados ao compartilhamento não intencional da carteira de clientes entre às áreas de Intermediação, distribuição e administração fiduciária.

Destacam-se como controles que objetivam evitar eventual conflito de interesse: (i) estrutura física segregada, conforme detalhado na Política de Segurança da Informação; (ii) Política de Seleção de Prestadores de Serviços que adota critérios objetivos e documentação prévia para a seleção de fornecedores e distribuidores; (iii) ausência de obrigatoriedade ou direcionamento para que fundos e/ou carteiras administradas na Nova Futura utilizem os serviços de intermediação da Corretora.

13) POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES OU ENTRETENIMENTO

A Nova Futura restringe o que pode ser ofertado ou aceito de presentes, brindes ou entretenimento em relação a clientes, parceiros ou Prestadores de Serviço ao valor máximo, ao equivalente em Reais a USD 100,00 (cem dólares norte-americanos).

Desta forma, nenhum Colaborador deverá oferecer, solicitar ou receber presentes ou dinheiro de qualquer pessoa externa à Nova Futura, com exceção de presentes de valores mais baixos ou brindes corporativos. Convites para almoço ou jantar e demais entretenimentos devem ter finalidade comercial e de estreitamento de negócios.

Caso você tenha qualquer dúvida sobre a aceitação de um brinde, presente ou entretenimento, em forma de objeto, convite ou prêmio, discuta previamente o assunto com o seu superior hierárquico ou com o Diretor responsável por *Compliance*.

14) POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Nova Futura está atenta ao combate à corrupção, seja no setor público ou privado. Desta forma, não realiza negócios com contrapartes que não sejam éticas e confiáveis, garantindo que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

A Nova Futura se sujeita às leis de anticorrupção como a Lei 12.846/13 e o Decreto 8.420/15, no entanto, a elas não se detém. Tal legislação prevê que as pessoas jurídicas sejam responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados por seus sócios e colaboradores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, seja em prejuízo da responsabilidade individual do autor, coautor ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

O controle da Política Anticorrupção é realizado pelo cumprimento procedimentos de Conheça seu Parceiro e Cliente e Colaborador.

15) COMUNICAÇÃO À IMPRENSA

Comunicados à imprensa só devem ser realizados por Colaboradores autorizados. Recomenda-se a atenção necessária aos comunicados e declarações em geral, uma vez que qualquer informação prestada por colaborador poderá ser interpretada como posição oficial da Nova Futura. Portanto, não se deve fornecer informações em desacordo com as orientações da Diretoria.

16) CANAL DE DENÚNCIAS

A Nova Futura mantém Canal de Denúncias Eletrônico em sua página na internet e área de ouvidoria para o recebimento de informações que possam ferir os preceitos deste código, as Políticas Internas da Sociedade e as normas e leis aplicáveis a sua atividade.



Código de Ética e Conduta

29/04/2022

P.CEC.02